Livros	Fs.	Concessionarios	Datas das conc.as	Dimensoens	Sitios e limites	Condições	Observações
1.º de Sesmarias	67v	Domingos Affonço Sertão	Alvará de 12 de Fevr.º de 1674	3 1/2 leg.s em quadra, com suas ag.s, campos, matos &, salvo prejuizo de 3.º e das terras p.a as [illegible]ções	No Guaibim, ou R.º das Velhas, começando na barra p.r hum e outro lado, rumo direito p.lo rio á cima, e atravessando serras; e estando já occupadas, será p.r pelas cabeceiras da que antes desta foi dada p.lo rio á cima do lado do Poente ou Nascente, ou Norte ou Sul.	Pagar Diz.mo da terra sem. ao Cons.º, p.a fontes, pontes, e pedr.as, dar p.tes das confrontações, e rumos dentro de 6 mezes da data da posse p.a as notas precisas, sitio não dar agora a el-las, e povoar no termo da lei sob pena de perdel-as	
"	70v	Julião Affonço Serra	D.º de 12 de Fevr.º de 1674	3 1/2 leguas de terra em quadra	O mesmo.	Idem, idem	
"	72	P.e Prior e mais Religiosos do Convento de N. Senr.a do Carmo da Cid.e	D.º de 3 de Fevr.º de 1674		Na Varge (Serg.e) entre a de P.º Lopes, e Gaspar de Amorim, em terra dada a Manoel André, finado, que nunca a cultivou, nem seos herdeiros, e isto ha muitos annos passados.	Pagar Diz.mo, dar livre caminho ao Concelho, p.a fontes, pontes e pedreiras.	Não diz a dimenção, a p.e não tra- ta de [illegible] ter- ras a Carta do Cap.m mor João Munhoz, p.r q. foi conced.a em Sergipe e era confirmada p.lo Alvará de 3 de Fevr.º de 1674